



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 1724, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.251,80.”

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 6.251,80 (Seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

083 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.251,80

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.251,80 (Seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

077 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.251,80

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2015.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1724 Em 27/02/2015  
lei nº \_\_\_\_\_ fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico